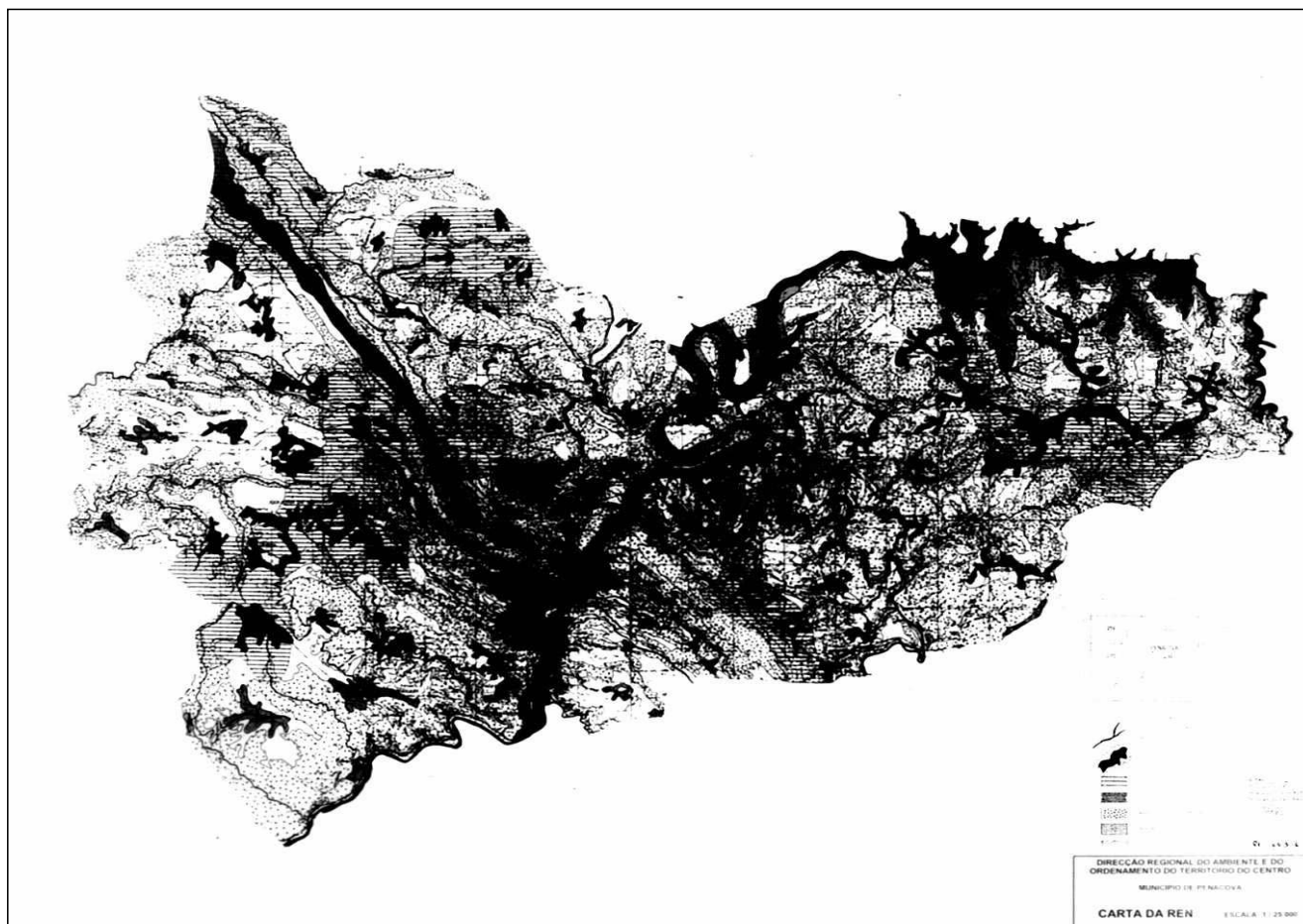




Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2003

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Vouzela, tendente a substituir a constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 253, de 2 de Novembro de 1995.

Tal proposta enquadra-se no processo de elaboração do Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Monte Cavalo.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Vouzela.

Por outro lado, a Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás mencionado, parecer consubstanciado

em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril:

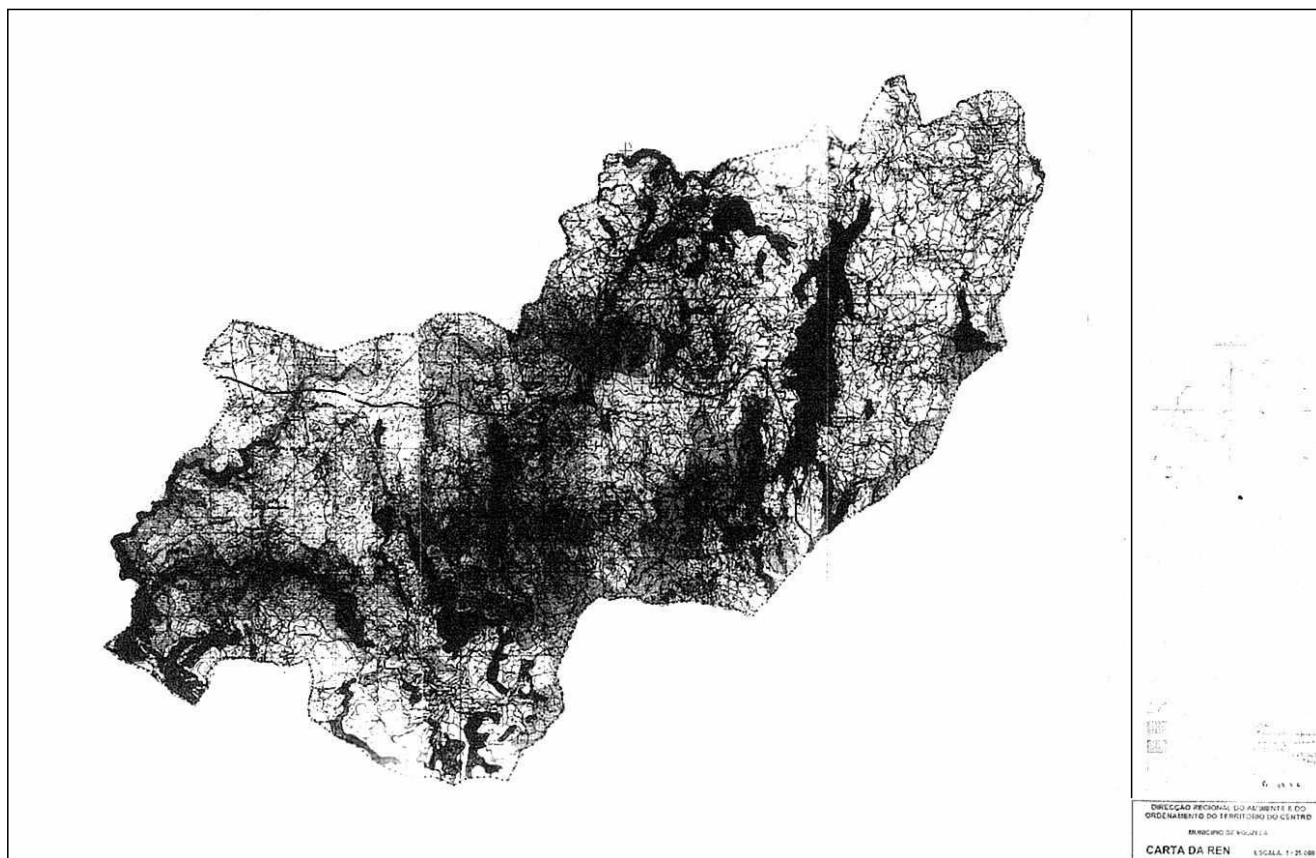
Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Vouzela, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/95, de 2 de Novembro, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta anexa à presente resolução, que dela faz parte integrante.

2 — A referida planta pode ser consultada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

3 — Revogar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/95, de 2 de Novembro.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.



MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE.

Portaria n.º 790/2003

de 13 de Agosto

Pela Portaria n.º 473/91, de 3 de Junho, foi concessionada à Lebrinha, Caça e Pesca, L.^{da}, a zona de caça turística do Monte Agudo (processo n.º 611-DGF), situada no município de Moura, com a área de 1033,4098 ha, válida até 3 de Junho de 2003.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º e no n.º 2 do artigo 114.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia, da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça turística do Monte Agudo (processo n.º 611-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Amareleja, Santo Amador e Santo Agostinho, município de Moura, com a área de 1033,4098 ha.

2.º A Direcção-Geral do Turismo emitiu, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do citado diploma, parecer favorável condicionado à garantia de infra-estruturas turísticas exclusivas para caçadores, no Monte Agudo, à aprovação do projecto de arquitectura do pavilhão de caça, à conclusão da obra no prazo de 12 meses a contar da data de notificação da aprovação do projecto, à verificação da conformidade da obra com o projecto aprovado e à legalização do alojamento, caso seja afecto à exploração turística.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 4 de Junho de 2003.

Pelo Ministro da Economia, *Luís Manuel Miguel Correia da Silva*, Secretário de Estado do Turismo, em 18 de Julho de 2003. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, em 14 de Maio de 2003. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*, Secretário de Estado do Ordenamento do Território, em 11 de Julho de 2003.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 791/2003

de 13 de Agosto

Pela Portaria n.º 722-VI/92, de 15 de Julho, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca de Silva a